

PUBLICAÇÃO OFICIAL DE REGISTO EFETUADO PELA  
DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

**DECLARAÇÃO**

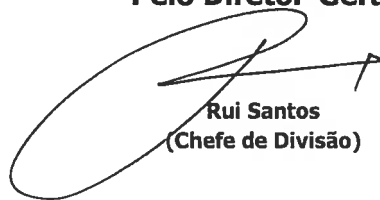
Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, a Direção-Geral da Segurança Social procede à promoção da publicação do registo definitivo de alteração dos estatutos, conforme documento composto por 16 folhas, por mim rubricadas, referente à entidade com a denominação **FUNDAÇÃO PATRONATO DE SANTO ANTÓNIO**, com sede na Rua de S. Roque, n.º 3 – Sabrosa – Vila Real e com o **NIPC 500 998 965**, e em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho que alteram o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 17/98, a fls. 152 verso do Livro n.º 5 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 23/12/2016.

**Direção-Geral da Segurança Social, em**

**02 MAR 2017**

**Pelo Diretor-Geral**

  
**Rui Santos**  
**(Chefe de Divisão)**

**DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL**

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>



## Fundação Patronato de Santo António

Centro de Dia / S.A.D. - Serviço de Apoio Domiciliário

Av.ª General Alves Pedrosa - 5060-303 SABROSA

Telef.: 259 931 280 - Fax: 259 931 261

E-mail: fps.antonio@sapo.pt

João  
Pedrosa  
Rogério

Ac. Alecuá

M  
S.A.

# ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO DO PATRONATO DE SANTO ANTÓNIO

## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Natureza e Fins

#### ARTIGO 1.º

##### Instituição, denominação e sede

1. A Fundação do Patronato de Santo António, doravante designada por Fundação, é uma fundação de solidariedade social sem fins lucrativos e de direito privado, instituída por tempo indeterminado.
2. A sede da Fundação é na Rua de S. Roque, n.º 3, 5060 – 325 Sabrosa.
3. A origem da Fundação estava clarificada no artigo 1.º dos estatutos originais que dispunha: “A Fundação do Patronato de Santo António, é uma fundação de Solidariedade Social, face ao fenómeno de clarificação nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 94.º do estatuto das IPSS, criada AB-INITIO por iniciativa do **Dr. António Monteiro** em 1941 e reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública nessa data e que agora pretende assumir de forma inequívoca, a terminologia de fundação, sendo no entanto sempre a mesma Instituição criada e reforçada no património por disposição testamentária do citado Dr. António Monteiro, com a sua sede na vila e concelho de Sabrosa, distrito de Vila Real.”

#### Artigo 2.º

##### Objetivos

A Fundação tem por objetivos fornecer respostas sociais no âmbito do apoio à infância e juventude e a pessoas idosas e o seu raio de ação abrange as freguesias de Sabrosa, concelho de Sabrosa.



## Fundação Patronato de Santo António

Centro de Dia / S.A.D. - Serviço de Apoio Domiciliário

Av.ª General Alves Pedrosa - 5060-303 SABROSA

Telef.: 259 931 280 - Fax: 259 931 261

E-mail: fps.antonio@sapo.pt

*R. Silva*  
*Leandro*  
*António*  
*Alc. Almeida*  
*A.*  
*S.D.*

### Artigo 3.º

#### Fins e atividades

Para a realização dos seus objetivos tipificados no artigo antecedente a Fundação propõe-se criar e manter:

- a) Centro de atividades de tempos livres;
- b) Centro de dia;
- c) Serviço de apoio domiciliário.

### Artigo 4.º

#### Regulamentos internos

A organização e funcionamento dos diversos sectores de atividade constarão de regulamentos internos elaborados pelo Conselho de Administração.

### Artigo 5.º

#### Taxas e pagamentos

1. Os serviços prestados pela Fundação serão gratuitos ou remunerados em regime de porcionismo, de acordo com a situação económico-financeira dos utentes, apurada em inquérito a que se deverá sempre proceder.

2. As tabelas de comparticipação dos utentes serão elaboradas em conformidade com as normas legais aplicáveis e com os acordos de cooperação que sejam celebrados com os serviços oficiais competentes.

## CAPÍTULO II

### Do Património e Receitas

#### Artigo 6.º

#### Património



## Fundação Patronato de Santo António

Centro de Dia / S.A.D. - Serviço de Apoio Domiciliário

Av.ª General Alves Pedrosa - 5060-303 SABROSA

Telef.: 259 931 280 - Fax: 259 931 261

E-mail: fps.antonio@sapo.pt

Pe. José  
Borges  
Alic. F. F. F.  
A  
S

1. O património da Fundação e que remonta a 1941 é o da Associação criada e reconhecida em 30.09.941, sendo assim reforçado por disposição testamentária do seu único e principal fundador Dr. António Monteiro, embora em fase posterior.

2. Constituem ainda património da Fundação os bens adquiridos, a qualquer título, bem como os legados, heranças, donativos ou subsídios que lhe sejam concedidos.

### Artigo 7.º

#### Receitas

Constituem receitas da Fundação:

- a) Os rendimentos dos bens e capitais próprios;
- b) Os rendimentos de herança, legados e doações;
- c) Os rendimentos dos serviços e as participações dos utentes;
- d) Quaisquer donativos e os produtos de festas e subscrições;
- e) Os subsídios do Estado e de outros organismos oficiais.

## CAPÍTULO III

### Dos órgãos sociais

#### SECÇÃO I

### Disposições gerais

#### Artigo 8.º

#### Órgãos

São órgãos da Fundação o Conselho de Administração, o Diretor Executivo, o Conselho Fiscal e a Liga de Amigos.



## Fundação Patronato de Santo António

Centro de Dia / S.A.D. - Serviço de Apoio Domiciliário

Av.ª General Alves Pedrosa - 5060-303 SABROSA

Telef.: 259 931 280 - Fax: 259 931 261

E-mail: fps.antonio@sapo.pt

Revisão  
dos atch  
Bungas  
AGC AlocuO  
A  
SB

### Artigo 9.º

#### Gratuidade do cargo

O exercício de qualquer cargo nos órgãos sociais é gratuito, mas pode justificar o pagamento das despesas dele derivado.

### Artigo 10.º

#### Não elegibilidade

Os titulares dos órgãos sociais não podem ser reeleitos ou novamente designados se tiverem sido condenados em processo judicial por sentença transitada em julgado, em Portugal ou no estrangeiro, por crime doloso contra o património, abuso de cartão de garantia ou de crédito, usura, insolvência dolosa ou negligente, apropriação ilegítima de bens do sector público ou não lucrativo, falsificação, corrupção e branqueamento de capitais, salvo se, entretanto tiver ocorrido a extinção da pena.

### Artigo 11.º

#### Incompatibilidade

Nenhum titular do órgão da administração pode ser simultaneamente titular do órgão de fiscalização, em observância do disposto no artigo 15.º-A do Estatuto das IPSS alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 172-A/2014, de 14/11.

### Artigo 12.º

#### Vacatura dos membros

Em caso de vacatura da maioria dos lugares de cada órgão, deverá proceder-se ao preenchimento das vagas verificadas no prazo de um mês.

### Artigo 13.º

#### Convocações e deliberações



## Fundação Patronato de Santo António

Centro de Dia / S.A.D. - Serviço de Apoio Domiciliário

Av.ª General Alves Pedrosa - 5060-303 SABROSA

Telef.: 259 931 280 - Fax: 259 931 261

E-mail: fps.antonio@sapo.pt

Revisão  
A. Silva  
A. Silva

1. Os órgãos sociais são convocados pelos respetivos presidentes, por iniciativa destes ou a pedido da maioria dos titulares dos órgãos, e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

2. As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes tendo o presidente, além do seu voto, um voto de qualidade em caso de empate na votação, face à disposição testamentária que o reveste como Presidente Nato e Vitalício da Fundação.

3. As votações respeitantes a assuntos de incidência pessoal dos seus membros serão obrigatoriamente por escrutínio secreto.

### Artigo 14.º

#### Responsabilidade dos membros dos órgãos sociais

1. Os membros dos órgãos sociais não podem abster-se de votar nas deliberações tomadas em reuniões a que estejam presentes e são responsáveis civil e criminalmente, pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

2. Além dos motivos previstos na lei, os membros dos órgãos sociais ficam exonerados de responsabilidade se:

- a. Não tiverem tomado parte na respetiva resolução e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes;
- b. Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respetiva.

### Artigo 15.º

#### Impedimentos

1. Os membros dos órgãos sociais não podem votar em assuntos que diretamente lhes digam respeito, ou nos quais sejam interessados os respetivos cônjuges ou pessoa com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges, ascendentes, descendentes ou qualquer parente ou afim em linha reta ou no 2.º grau da linha colateral.



## Fundação Patronato de Santo António

Centro de Dia / S.A.D. - Serviço de Apoio Domiciliário

Av.ª General Alves Pedrosa - 5060-303 SABROSA

Telef.: 259 931 280 - Fax: 259 931 261

E-mail: fps.antonio@sapo.pt

R. Vieira  
M. M. M.  
M. S. S.  
M. A. A.  
A. S. S.

2. Os membros dos órgãos sociais não podem contratar direta ou indiretamente com a Fundação, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a Fundação.

3. Os fundamentos das deliberações sobre os contratos referidos no número anterior deverão constar das atas das reuniões do respetivo órgão social.

### Artigo 16.º

#### Atas

Das reuniões dos órgãos sociais serão sempre lavradas atas que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes.

### Artigo 17.º

#### Formas da Fundação se obrigar

A Fundação obriga-se pela assinatura:

- a) Conjunta de quaisquer três membros do Conselho de Administração ou as assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro do Conselho de Administração;
- b) Do Diretor Executivo nos atos da sua competência própria ou nos que lhe forem delegados pelo Conselho de Administração.

## SECÇÃO II

### Do Conselho de Administração

#### Artigo 18.º

#### Composição do Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração é constituído por cinco membros sendo que o cargo de Presidente é vitalício.
2. O Presidente do Conselho de Administração representa a Fundação em juízo e fora dele.







## Fundação Patronato de Santo António

Centro de Dia / S.A.D. - Serviço de Apoio Domiciliário

Av.ª General Alves Pedrosa - 5060-303 SABROSA

Telef.: 259 931 280 - Fax: 259 931 261

E-mail: fps.antonio@sapo.pt

*Reserva  
de  
Assinatura  
de  
[Signature]*

- h) Deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens ou direitos, tanto para preenchimento dos fins institucionais ou instalação dos serviços, como para fruição e rendimento da Fundação;
- i) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da Fundação;
- j) Tomar todas as decisões e exercer todas as funções que não estejam atribuídas a outro órgão, nos termos da lei ou dos Estatutos.

### Artigo 20.º

#### Competências do Presidente

Compete em especial ao Presidente Vitalício do Conselho de Administração:

- a) Superintender na administração da Fundação orientando e fiscalizando os respetivos serviços;
- b) Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Administração dirigindo os respetivos trabalhos e promover a execução das suas deliberações tendo em conta a sua qualidade de estar revestido num cargo vitalício, face à disposição testamentária do Sr. Dr. António Monteiro;
- c) Representar a Fundação em juízo ou fora dele;
- d) Assinar e rubricar os termos de abertura e encerramento e rubricar o livro de atas do Conselho de Administração;
- e) Determinar as metodologias mais oportunas, equilibrando os interesses e escopo da Fundação.

### Artigo 21.º

#### Competências do Secretário

Compete ao Secretário:



## Fundação Patronato de Santo António

Centro de Dia / S.A.D. - Serviço de Apoio Domiciliário

Av.ª General Alves Pedrosa - 5060-303 SABROSA

Telef.: 259 931 280 - Fax: 259 931 261

E-mail: fps.antonio@sapo.pt

fe. Osca  
M. M. B.  
D. Aguiar  
A. C. A. A. A.  
b.  
S. P.

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- b) Lavrar as atas das sessões do Conselho de Administração;
- c) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões do Conselho de Administração, organizando os processos dos assuntos a serem tratados.

### Artigo 22.º

#### Competências do Tesoureiro

Compete ao Tesoureiro:

- a) Receber e guardar os bens da Fundação;
- b) Promover a escrituração de todos os livros de receitas e de despesa;
- c) Assinar as autorizações de pagamento e guias de receitas conjuntamente com o Presidente;
- d) Apresentar mensalmente ao Conselho de Administração o balancete em que se discriminarão as receitas e despesas do mês anterior.

### Artigo 23.º

#### Competências dos Vogais

Compete aos vogais coadjuvar os restantes membros do Conselho de Administração nas respetivas atribuições e exercer as funções que o Conselho de Administração lhes atribuir.

### Artigo 24.º

#### Sessões

O Conselho de Administração reunirá sempre que o julgar conveniente, convocado nos termos do artigo 13.º e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez em cada mês.



## Fundação Patronato de Santo António

Centro de Dia / S.A.D. - Serviço de Apoio Domiciliário

Av.ª General Alves Pedrosa - 5060-303 SABROSA

Telef.: 259 931 280 - Fax: 259 931 261

E-mail: fps.antonio@sapo.pt

Revisão  
Jorge  
António  
A. Almeida  
A.  
S.P.

### SECÇÃO III

#### Do Diretor Executivo

##### Artigo 25.º

##### Designação e mandato do Diretor Executivo

1. A Fundação dispõe de um Diretor Executivo designado pelo Conselho de Administração, podendo aquele ser o Presidente do Conselho de Administração.
2. O mandato do Diretor Executivo é de quatro anos, renovável por igual período até ao limite de cinco mandatos consecutivos.

##### Artigo 26.º

##### Competências do Diretor Executivo

Compete ao Diretor Executivo a gestão corrente da Fundação, designadamente:

- a) Definir a organização interna da Fundação;
- b) Redigir os regulamentos internos e submete-los à aprovação do Conselho de Administração;
- c) Contratar, gerir e dirigir o pessoal;
- d) Avaliar e aprovar propostas de projetos ou atividades, a concessão de subsídios, apoios ou empréstimos e quaisquer despesas da Fundação;
- e) Preparar o orçamento, o plano anual de atividade, o relatório, o balanço e as contas do exercício e submete-los à aprovação do Conselho de Administração;
- f) Despachar os assuntos normais de expediente e outros que careçam de solução urgente sujeitando estes últimos à confirmação do Conselho de Administração na primeira reunião seguinte.

### SECÇÃO IV

#### Do Conselho Fiscal



## Fundação Patronato de Santo António

Centro de Dia / S.A.D. - Serviço de Apoio Domiciliário

Av.ª General Alves Pedrosa - 5060-303 SABROSA

Telef.: 259 931 280 - Fax: 259 931 261

E-mail: fps.antonio@sapo.pt

Associação  
Alves Pedrosa  
SABROSA  
A. Alves  
A.  
S.A.

### Artigo 27.º

#### Composição do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é constituído por três membros: um Presidente e dois Vogais.

### Artigo 28.º

#### Designação e mandato dos membros do Conselho Fiscal

1. Os três membros do Conselho Fiscal serão indicados pelo Presidente do Conselho de Administração nato e vitalício, uma vez ouvidos os outros membros do Conselho de Administração, visando sempre uma via consensualmente atingida e no interesse da Fundação.

2. O mandato dos membros do Conselho fiscal é de quatro anos e pode ser renovado por igual período até ao limite de cinco mandatos consecutivos.

### Artigo 29.º

#### Competências do Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da gestão e das contas da Fundação, nomeadamente:

- a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da Fundação sempre que o julgue conveniente;
- b) Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício, bem como sobre o programa de ação e orçamento para o ano seguinte;
- c) Dar parecer sobre quaisquer assuntos que os outros órgãos submetam à sua apreciação;
- d) Verificar o cumprimento da lei, dos Estatutos e dos regulamentos;
- e) Solicitar aos outros órgãos elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições;



## Fundação Patronato de Santo António

Centro de Dia / S.A.D. - Serviço de Apoio Domiciliário

Av.ª General Alves Pedrosa - 5060-303 SABROSA

Telef.: 259 931 280 - Fax: 259 931 261

E-mail: fps.antonio@sapo.pt

Revisão  
Impressão  
Fungus  
A. A. A. A.  
A.  
S.P.

- f) Propor reuniões com outros órgãos sobre assuntos determinados cuja importância o justifique.

### Artigo 30.º

#### Sessões

O Conselho Fiscal reunirá sempre que o julgar conveniente, convocado nos termos do artigo 13.º e, obrigatoriamente, pelo menos, uma vez em cada trimestre.

## SECÇÃO V

### Da Liga de Amigos

#### Artigo 31.º

#### Composição da Liga de Amigos

A Liga de Amigos da Fundação é constituída por todas as pessoas que se proponham colaborar na prossecução das atividades da Fundação, quer através de contribuição pecuniária, quer de trabalho voluntário e que, como tal sejam admitidas pelo Conselho de Administração.

#### Artigo 32.º

#### Funções da Liga dos Amigos

Sem prejuízo das funções que lhe sejam atribuídas no respetivo regulamento, compete à assembleia da Liga dos Amigos pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração e em especial:

- a) Dar parecer sobre o programa de ação e orçamento da Fundação;
- b) Dar parecer sobre o relatório anual e contas de gerência da Fundação.

## CAPÍTULO IV

### Disposições diversas



## Fundação Patronato de Santo António

Centro de Dia / S.A.D. - Serviço de Apoio Domiciliário

Av.ª General Alves Pedrosa - 5060-303 SABROSA

Telef.: 259 931 280 - Fax: 259 931 261

E-mail: fps.antonio@sapo.pt

Revisão  
10/12/20  
Alicia  
Alicia

### Artigo 33.º

#### Clarificação

A Fundação assim clarificada como sendo sempre a instituição criada e reconhecida por ordem administrativa em 1941 e segundo uma base associativa no exercício das suas atividades, respeitará a ação orientadora e tutelar do Estado, nos termos da legislação aplicável e vigente e cooperará com outras instituições particulares e com os serviços oficiais competentes para obter o mais alto grau de justiça, de benefícios sociais e de aproveitamento dos recursos, tendo sempre presente o escopo visado pelo seu princípio fundador – AB-INITIO – constituído Sr. Dr. António Monteiro.

### Artigo 34.º

#### Alteração dos Estatutos

Os Estatutos só podem ser alterados pela entidade competente para o reconhecimento da Fundação sob proposta do Conselho de Administração aprovada por maioria de dois terços.

### Artigo 35.º

#### Transformação e extinção da Fundação

1. A transformação e a extinção da Fundação carecem de deliberação aprovada por unanimidade em reunião do Conselho de Administração.

2. Em caso de extinção da Fundação, competirá ao Conselho de Administração tomar, quantos aos bens e às pessoas, as medidas necessárias à salvaguarda dos objetivos sociais prosseguidos pela Fundação, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

### Artigo 36.º

#### Disposições transitórias

1. Para o primeiro mandato, a iniciar após a aprovação dos presentes Estatutos para adequação à Lei-Quadro das Fundações, os membros do Conselho de Administração são:



## Fundação Patronato de Santo António

Centro de Dia / S.A.D. - Serviço de Apoio Domiciliário

Av.ª General Alves Pedrosa - 5060-303 SABROSA

Telef.: 259 931 280 - Fax: 259 931 261

E-mail: fps.antonio@sapo.pt

*Ex: José Oscar  
Teixeira Mourão  
Armando  
A. Amaral*  
*[Handwritten signatures]*

- a. Presidente do Conselho de Administração: Sr. José Óscar Teixeira Mourão, contribuinte fiscal n.º 181 306 115, titular do cartão de cidadão n.º 07423735 7 ZZ8, válido até 07/05/2018;
- b. Secretário: Sra. Mónica Juliana da Silva Pinheiro Gomes Marques, contribuinte fiscal n.º 220 507 449, titular do cartão de cidadão n.º 11020679 7 ZX8, válido até 06/02/2019;
- c. Tesoureiro: Sra. Arminda Ferreira de Araújo Cruz, contribuinte fiscal n.º 102 895 350, titular do bilhete de identidade n.º 933291 0, Vitalício;
- d. Vogal: Sra. Susana de Fátima Lopes Alves Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 103 086 943, titular do cartão de cidadão n.º 05773410 0 ZZ5, válido até 06/01/2017;
- e. Vogal: Sra. Ana Maria Parafita Amaral, contribuinte fiscal n.º 131 679 759, titular do cartão de cidadão n.º 05887165 9 ZY3, válido até 11/06/2018.

2. Para o primeiro mandato, a iniciar após a aprovação dos presentes Estatutos para adequação à Lei-Quadro das Fundações, o Diretor Executivo designado é o Sr. José Óscar Teixeira Mourão, contribuinte fiscal n.º 181 306 115, titular do cartão de cidadão n.º 07423735 7 ZZ8, válido até 07/05/2018.

3. Para o primeiro mandato, a iniciar após a aprovação dos presentes Estatutos para a adequação à Lei-Quadro das Fundações, os membros do Conselho Fiscal são:

- a. Presidente: Sr. Francisco António Sequeira, contribuinte fiscal n.º 105 631 841, titular do cartão de cidadão n.º 01727348 0 ZY4, válido até 16/09/2018;
- b. Vogal: Sra. Maria José Correia da Costa Gonçalves, contribuinte fiscal n.º 138 858 365, titular do cartão de cidadão n.º 01928339 3 ZZ1, válido até 01/12/2018;
- c. Vogal: Sra. Maria Irene Lopes Gonçalves, contribuinte fiscal n.º 106 459 465, titular do bilhete de identidade n.º 5876535 2, Vitalício.

*[Handwritten mark]*





## Fundação Patronato de Santo António

Centro de Dia / S.A.D. - Serviço de Apoio Domiciliário

Av.ª General Alves Pedrosa - 5060-303 SABROSA

Telef.: 259 931 280 - Fax: 259 931 261

E-mail: fps.antonio@sapo.pt

### Artigo 37.º

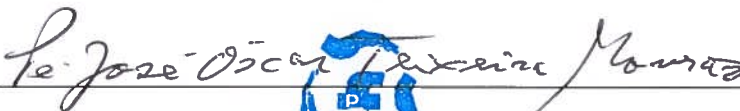
#### Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente pelo Conselho de Administração, de acordo com a legislação em vigor.

A presente alteração de estatutos resultou da adequação dos mesmos à Lei-Quadro das Fundações (Lei n.º 24/2012, de 9 de Julho) e ao Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de Novembro e entrará em vigor após o registo dos mesmos pela Direcção-Geral da Segurança Social e subsequente publicitação no Portal da Justiça.

Sabrosa, 12 de Fevereiro de 2016

O Conselho de Administração



(José Óscar Teixeira Mourão)

Fundação Patronato de Santo António

Centro de Dia

S.A.D. - Serviço de Apoio Domiciliário


Contribuinte n.º 500 998 965

Av. General Alves Pedrosa

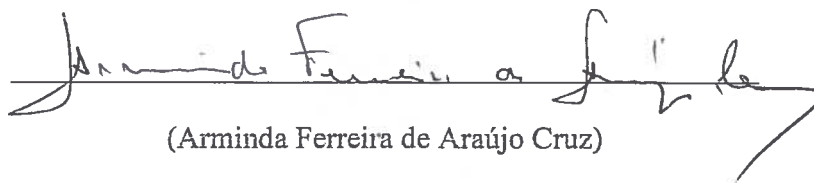
5060-303 SABROSA

Tel. 259 931 280 - Fax 259 931 261

E-mail: fps.antonio@sapo.pt



(Adelaide da Conceição Marques)



(Arminda Ferreira de Araújo Cruz)





**Fundação Patronato de Santo António**

**Centro de Dia / S.A.D. - Serviço de Apoio Domiciliário**

Av.ª General Alves Pedrosa - 5060-303 SABROSA

Telef.: 259 931 280 - Fax: 259 931 261

E-mail: fps.antonio@sapo.pt

Susana de Fátima Lopes Alves Rodrigues

(Susana de Fátima Lopes Alves Rodrigues)

Ana Maria Parafita Amaral

(Ana Maria Parafita Amaral)